

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1834/02

INTERESSADO: HELENICE DIAS MARTINS ROCHA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral e Matemática , na FFCL de Santo André

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1617/82 -CTG- APROVADO EM 20 / 10 / 82

1.- HISTÓRICO :

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submete à apreciação deste Conselho o nome de Helenice Dias Martins Rocha para, como Professor I, ministrar as seguintes disciplinas obrigatórias:

1. Cálculo Diferencial e Integral, para o curso da Matemática;
2. Matemática, para o curso de Ciências,

Ambas as disciplinas integram o Departamento da Matemática.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Matemática pela Faculdade que a indica (1972).

Conforme atesta, foi aprovada nos concursos de ingresso da Secretaria da Educação para provimento do cargo de Professor III, de Matemática, referentes aos anos de 1976 e 1980.

Pelo Parecer nº 1938/73, do egrégio Conselho Federal de Educação, foi aprovada para lecionar a disciplina Cálculo Numérico e Gráfico.

Realizou curso de especialização em Matemática, com 270 horas de duração.

Participou de cursos de curta duração.

Junto ao Instituto de Matemática e Estatística, da Universidade de São Paulo, foi aprovada nas seguintes disciplinas de pós-graduação:

- Programação Matemática I
- Programação Matemática II.

Tanto a carga didática quanto a grade horária são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO;

Favorável à indicação de Helenice Dias Martino Rocha

para lecionar, como Professor I, as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral (curso de Matemática) e Matemática (curso de Ciências) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, com a recomendação de que termine o seu programa de Mestrado.

São Paulo, 29 de setembro de 1982

a) Cons^o Eurípedes Malavolta - Relator

4. - DECISÃO DA CÂMARA.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros s Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Celio Eenevides de Carvalho, Ervin Theodor Rosentjial, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6,10/82

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de outubro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M.VAZ GUIMARÃES
Presidente